

第三學年

科目	種類	學時	學分
學位論文	—	—	—

註：畢業總學分不少於32分。

六、開課日期：二零零三年十二月三十日

第 7/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認華僑大學開辦的生物化學工程專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈日起生效，但其效力追溯至二零零三年十二月三十日。

二零零四年一月三十日

社會文化司司長 崔世安

附 件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作之實體名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：生物化學工程專業
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

第一學年

科目	種類	學時	學分
英語（一）	必修	90	2
英語（二）	"	90	3

3.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	-	-	-

Nota: Para concluir este curso, os alunos devem obter, pelo menos, 32 unidades de crédito.

6. Data de início do curso: 30 de Dezembro de 2003.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 7/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Engenharia Bioquímica, ministrado pela Huaqiao University, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de Dezembro de 2003.

30 de Janeiro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Engenharia Bioquímica;**
Mestrado;
5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Língua Inglesa I	Obrigatória	90	2
Língua Inglesa II	»	90	3

科目	種類	學時	學分
現代分析與檢測技術	必修	72	4
生物反應工程	"	72	4
生物分離工程	"	72	4
環境工程	"	54	3
酶工程學	"	54	3
電化學分析技術	選修	36	2
現代微生物學	"	36	2
專業英語	"	36	2

第二學年

科目	種類	學時	學分
色譜分析技術	選修	36	2
光化學分析技術	"	72	4
細胞生理與遺傳學	"	36	2
生物醫學工程概論	"	36	2

第三學年

科目	種類	學時	學分
學位論文	—	—	—

註：畢業總學分不少於32分。

六、開課日期：二零零三年十二月三十日

第8/2004號社會文化司司長批示

為了使澳門大學社會及人文科學學院社會科學學士學位課程（公共行政專業）能配合澳門特別行政區的需求；

在澳門大學的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Novas Técnicas de Análise e Fiscalização	Obrigatória	72	4
Engenharia Reactiva Biológica	»	72	4
Engenharia de Separação Biológica	»	72	4
Engenharia Ambiental	»	54	3
Engenharia Enzimática	»	54	3
Técnicas de Análise em Química Electrónica	Optativa	36	2
Microbiologia Contemporânea	»	36	2
Inglês Especializado	»	36	2

2.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Técnicas de Análise de Cromatografia	Optativa	36	2
Técnicas de Análise Química de Espectro	»	72	4
Fisiologia Celular Genética	»	36	2
Introdução à Engenharia Biomédica	»	36	2

3.º Ano

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	—	—	—

Nota: Para concluir este curso, os alunos devem obter, pelo menos, 32 unidades de crédito.

6. Data de início do curso: 30 de Dezembro de 2003.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 8/2004

Tendo em vista a adequação às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau do curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Administração Pública da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau.

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: